

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.001330/2016-83 e 48500.006578/2014-79, decide: (i) conceder prazo adicional até o dia 24 de novembro de 2017 para que a Usina Termelétrica - UTE Novo Tempo, apresente comprovação de estruturação financeira, celebração dos contratos de fornecimento de gás, obtenção dos licenciamentos devidos, celebração dos contratos de fornecimento e serviços, mantido o disposto nos itens “iii” e “iv” bem como os demais marcos estabelecidos no Despacho nº [374/2017](#); (ii) indeferir o pleito de retirada da restrição imposta de utilização da Resolução Normativa nº [711/2016](#) e (iii) estabelecer que a UTE Novo Tempo deverá se responsabilizar, inclusive financeiramente, pela realização das melhorias indicadas no Parecer de Acesso que será emitido pelo ONS para acesso da UTE Novo Tempo no Sistema Interligado Nacional - SIN bem como arcar com os custos de ressarcimento ao consumidor relativos a eventual falha no atendimento ao contrato devido a restrições de escoamento de energia para o Sistema Interligado Nacional - SIN.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 10.11.2017, seção 1, p. 33, v. 154, n. 216.